

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 423

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para pagamento de serviços de limpeza externa e interna do Paço Municipal, a serem feitos por empreitada, mediante concorrência administrativa.

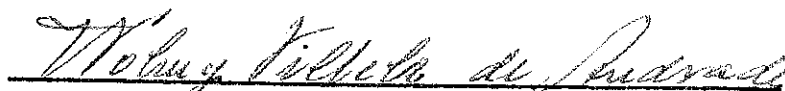
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de abril de 1959.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura